



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

PUBLICIDADE POR

ESPECIALIZADOS

Art. 111 - L.O.M.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 002/2019

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Alvinlândia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.518.405/0001-91, estabelecida na Praça Dr. Daniel Guarido, nº. 294, Centro, Alvinlândia/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. ABIGAIL CATELI DIAS**, adiante designada **CONTRATANTE** e a empresa **AMARILDO OSVALDO DIAS** **09076082804**, CNPJ n.º 29.137.074/0001-56, com sede a Rua Iracema, n.º 236, Centro, na cidade de Alvinlândia/SP, CEP: 17.430-000, neste ato representada por **AMARILDO OSVALDO DIAS**, portador do RG. Nº 22.064.226-6 e do CPF nº 090.760.828-04, brasileiro, amasiado, empresário, com residência e domicílio na Rua Iracema, nº 236, Centro, CEP: 17.430-000, na cidade de Alvinlândia/SP, doravante denominada de "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO - Contratação de Empresa do ramo para a prestação de serviços na execução de reforma e adequação do prédio da "**EMEI VIRGINEA RANGEL PEREIRA**" para implantação da secretaria municipal da educação", de acordo com memorial descrito, cronograma físico financeiro elaborados pelo setor de engenharia da prefeitura municipal de Alvinlândia.

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone/Fax: (14) 3473-1105 / 3473-1107 / 3473-1182 – CEP: 17430-000
Alvinlândia/SP – email: pmalvin@terra.com.br - www.alvinlandia.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpátia do Centro Oeste"



CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ 15.771,00 (Quinze Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais), em (1) uma parcela, paga em até 30 dias do início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS - Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

4.1 - Este contrato vigorará a partir de sua assinatura ou seja **30/01/2019** até **30/04/2019** e a entrega dos serviços se condiciona ao final do contrato.

4.2 - Os serviços contratados se iniciarão com a assinatura do contrato.

CLÁUSULA 5 - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA. As despesas decorrentes do contrato onerarão, neste exercício de 2018, à conta da dotação:

FICHA 148

2 EXECUTIVO

2.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0150.2020.000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.02.13 - 220.002 QESE - TRANS. SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpátia do Centro Oeste"



CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS - Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos tipos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - A contratada reconhece os direitos da contratante em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA 10 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 11 - DO FORO - As partes estabelecem que o foro da comarca de Garça/SP para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em duas (02) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvinlândia, 30 de Janeiro de 2019.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpátia do Centro Oeste"



Abigail
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Abigail Cateli Dias

CONTRATANTE

Amarildo Osvaldo Dias

AMARILDO OSVALDO DIAS 09076082804

Amarildo Osvaldo Dias

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

[Signature]
Nome: ~~Manoel Antonio Pedrosa da Silva~~

CPF. 559.060.608-04

2 -

Nome:

[Signature]
Aparecida Bonizetti Lopes

Enc. Setor Pessoal
RG. 22.933 211.0

Visto Jurídico: *[Signature]*